



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 122, DE 2022

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0011.2001.3.1.90.11.00 e 01.01.01.031.0011.2001.3.1.90.13.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário